



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
C.G.C. 08.923.989/0001-17 Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 -Fone: (0xx83) 559-1048 – Bom Jesus – PB
E-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

LEI Nº 324/2004
Em, 27 de Outubro de 2004.

Denomina de TRAVESSA SILVANA ROLIM DE FREITAS, a área compreendida entre a residência do Sr. Xavier Rolim e Ginásio de esporte até o asfalto e dá outras providências.

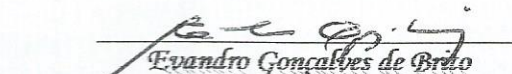
O Prefeito Municipal de Bom Jesus Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Travessa SILVANA ROLIM DE FREITAS, a área compreendida entre a residência do Sr. Xavier Rolim de Freitas e Ginásio de esporte até o asfalto.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Estado da Paraíba, em 27 de Outubro de 2004.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal